



PROJETO DE LEI N.º 012/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aramina faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional - especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$61.125,75, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.06.00

Func. Programática: 15.4520285.2186

Categoria Econômica: 3.3.90.92

Fonte de Recursos: 01.110.0000

Valor: R\$ 61.125,75

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto, com a anulação parcial de dotação no valor de R\$61.125,75 (Sessenta e um mil, cento e vinte cinco e setenta e cinco), nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.06.00

Func. Programática: 15.4520285.2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Aramina - Rua: Dr Bráulio A Junqueira - 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 / Fax: (16) 3752-7013 - E-mail: governo@aramina.sp.gov.br

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 01.110.0000

Valor: R\$ 61.125,75

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos anexos do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Aramina, em 30 de agosto de 2021.



MARIA MADALENA DA SILVA

Prefeita Municipal